

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/13

Processo TRT6 nº 073/13

OBJETO	Serviços de Telefonia 0800 para atender a ouvidoria do TRT – 6ª Região.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto 5.450/05.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	1º de Agosto de 2013
HORÁRIO	10 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento)

2) www.comprasnet.gov.br - Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006
CNPJ: 02.566.224/0001-90





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos / CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – Recife/PE – CEP 50.030-902
Fones: (81) 3225.3445 / 3225.3444 – FAX: (81) 3225.3440

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 044/2013

Processo nº 073/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº TRT-GP-26/2013 de 25/06/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 pelos Decretos nºs 6.204/2007 e 5.450/2005 e pelas demais normas vigentes, e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

A sessão de abertura de propostas e sessão de lances ocorrerá no **dia 1º de Agosto de 2013 às 10 horas**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro fixando outra data.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste Serviços de Telefonia 0800 para atender a ouvidoria do TRT – 6ª Região, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. CATSER: 2187-3

1.2 - Integram este edital os seguintes anexos:

- | | |
|-----------------------|-----------------------------------|
| 1.2.1 Anexo I | Termo de Referência. |
| 1.2.2 Anexo II | Minuta do instrumento Contratual. |

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Empresas concessionárias de serviços de telecomunicações que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação se dá pela Internet.

2.1.1 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão

informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT6 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.6.1 - exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.6.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

2.6.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.7 - Não poderão participar neste Pregão empresas:

2.7.1 - Suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

2.7.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.7.3 - Estrangeiras que não funcionem no país;

2.7.4 – Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

2.7.5 – Em processo de falência, Concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial.

2.7.6 - Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

2.7.7 – consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 – coordenar o processo licitatório;

3.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

3.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

3.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

3.1.5 – dirigir a etapa de lances;

3.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.1.8 – indicar o vencedor do certame;

3.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

3.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO PERANTE A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

4.1 - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

4.1.1 - Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.

4.2 – A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

4.3.1 – Caberá ainda ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, conforme instruções contidas no portal www.comprasnet.gov.br.

4.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

5.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.2.1 – O objeto cotado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

5.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.comprasnet.gov.br) deverá conter:

5.3.1 – **Valor do Lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

5.3.1.1 – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

5.3.1.2 – Os lances deverão ser oferecidos pelo valor total do lote.

5.3.1.3 – A omissão ou inobservância do previsto nos subitens 5.3.1.1 e 5.3.1.2 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

5.3.2 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.3.3 - Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar a empresa, titular da proposta, importará **a desclassificação da licitante**.

5.3.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.3.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

5.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.4.1 - A omissão do prazo indicado no subitem acima, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos neles indicados.

5.5 - Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, inclusive para fins de habilitação no certame, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.5.1 - Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (subitem 8.8.3);

5.5.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 8.7)

5.5.3 - Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.6 - As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do Pregoeiro.

6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FASE DE LANCES

6.1 - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

6.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

6.4 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

6.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.8 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 - A empresa que ofertar o menor valor do item será classificada em primeiro lugar, pelo critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

6.10 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.12.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 6.13 será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.4 – O licitante enquadrado nos termos do subitem 6.12 deverá remeter a declaração constante no subitem 5.5.4 do edital. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de **MENOR PREÇO**.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da(s) proposta(s), inclusive quanto aos valores unitários para cada item, é parte integrante do termo de referência (anexo I deste edital).

7.2 – A Proposta de preços deverá conter:

7.2.1 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

7.2.2 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

7.2.3 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

7.2.4 - Nome completo do representante para contato.

7.2.5 - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

7.2.6 – Instrumento de procuração.

7.3 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.3.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

7.4 – Será desclassificada a proposta que:

7.4.1 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.4.2 – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

7.4.3 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

7.4.4 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

7.4.5 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

7.4.6 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro.

7.4.7 – Apresentar a proposta definitiva, em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema comprasnet.

8.0 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Verificada as condições de aceitabilidade da proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital. Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via o campo próprio do sistema, após a convocação do Pregoeiro, **correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: 81-3225-3440**, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

8.2 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.3 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo:

8.4 - Relativos à Habilitação Jurídica

8.4.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.4.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.5 - Relativos à Regularidade Fiscal

8.5.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

8.5.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

8.5.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

8.5.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

8.5.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

8.5.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

8.5.5 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.5.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

8.5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.6 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.6.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.6.1.3 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \\ \text{LC} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \\ \text{SG} &= \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \end{aligned}$$

8.6.1.4 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6.1.4.1 – As empresa com menos de 1 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência da apresentação do balanço, mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado conforme o caso.

8.6.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

8.7 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

8.7.1 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico (*comprasnet*).

8.8 – Demais disposições relativas à habilitação:

8.8.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.4, 8.5.1 a 8.5.5 e 8.6.1 deste edital, que serão pesquisados por meio eletrônico.

8.8.2 - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 1 (um), deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

8.8.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 8.8.1 deste edital deverá encaminhar, de forma virtual, no sistema de pregão eletrônico (*comprasnet*) declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação.

8.8.3.1 - Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

8.8.4 - Deve ser enviado juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações e documentos exigidos neste edital, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

8.8.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

8.8.5.1 – de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

8.8.5.2 - se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico.

8.8.6 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

8.8.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.8.8 - Se o licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 8.6.2 deste edital).

8.8.8.1 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.8.10 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 8.5.6 deste edital.

9.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação ao licitante vencedor, submetendo a homologação.

9.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – *Comprasnet* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

10.0 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

10.2 - O instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (Anexo II), nele consta todas as obrigações decorrentes da presente contratação, será lavrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, devendo a empresa licitante vencedora comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias, após convocada, para assinar o respectivo contrato.

10.3 – Compete a empresa contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.0 - DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

11.2 – O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2.1 – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

11.2.2 – Será exigida a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação, ou a comprovação do cumprimento destas.

11.3 – Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.4 – A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

12.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.58 – Serviços de Telecomunicações e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01).

13.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 - Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

13.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

13.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

13.3 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do Pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

13.3.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.3 deste edital.

13.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3.3 – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

13.3.4 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

13.3.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.3.6 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.7 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

13.4 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenadoria de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 19.15 deste edital.

13.5 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

13.5.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

13.5.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

13.5.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

14.0 - DAS PENALIDADES

14.1 – O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital.

14.2 – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

14.3 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

14.3.1 – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.

14.3.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais; respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 14.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

14.4 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.5 – A aplicação da multa a que se referem os itens 14.2 e 14.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

15.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

15.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

15.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

15.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

15.11 – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

15.12 – O edital encontra-se disponível nos sites www.trt6.gov.br, www.comprasnet.gov.br ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

15.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

15.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

15.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

15.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

15.17 – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

15.18 – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt6.jus.br e www.comprasnet.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 15 de julho de 2013

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro – Portaria TRT-GP nº 26/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº073/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2013

1.0 - DO OBJETO/DOS OBJETIVOS/JUSTIFICATIVA

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviço de comunicação de voz para prestação de serviço 0800 regenerado, modalidade estadual, para atender à Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, nos termos e condições do edital de licitações e seus anexos.

1.2 - Possibilitar pleno acesso dos jurisdicionados, através de serviço telefônico 0800, à Ouvidoria deste Tribunal

1.3 - A contratação de empresa para fornecimento do serviço de telefonia 0800 regenerado visa a dar continuidade a serviço já disponibilizado por este Tribunal, aos jurisdicionados, para acesso telefônico à Ouvidoria deste Regional. A contratação em tela traz benefícios diretos à população, possibilitando a esta direcionar possíveis insatisfações à Ouvidoria desta Casa. Como benefício indireto permite ao Tribunal aferir o percentual de reclamação dos usuários no universo dos processos trabalhistas, servindo como fonte de dados para uso em ferramentas gerenciais. O serviço a ser contratado atende ainda aos ditames do Planejamento Estratégico, possibilitando acesso e efetividade à Justiça, bem como eficiência operacional. A licitação será em lote único, sendo de natureza continuada.

CATSER: 2187-3

2.0 - VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO

ITEM 01

Custo de instalação	Mensal	Anual
Assinatura	164,27	1.971,30
Instalação	0	0
Taxa de restrição de área de atendimento	0	0
Total item 01		1.971,30

ITEM 02

TRÁFEGO				Total anual
Faixa de consumo	Total de minutos/mês	Total de minutos/ano	Valor do minuto	
Fixo-Fixo local	350	4.200	0,13	546,00
Fixo-Fixo intra estadual	350	4200	0,50	2.100,00
Móvel-fixo	200	2400	0,85	2.040,00
Total do item 02				4.686,00
Total do lote único em R\$				6.657,30

3.0 - QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1 - Contratação de 01 (uma) linha de acesso 0800 regenerado;

3.2 - Para fins desta contratação, considera-se serviço 0800 as ligações telefônicas efetuadas para um número 0800 ABC-MCDU, sem ônus para o usuário chamador, sendo as chamadas efetuadas mediante a discagem de um número único nacional, pagas pelo contratante do serviço;

3.3 - Caso a licitante vencedora não seja a empresa que mantém contrato, atualmente, com o Tribunal, o número 0800 atual do Tribunal (08007224477) deverá ser mantido, por meio de portabilidade;

4.0 - PRAZO E LOCAL DE INSTALAÇÃO/REGENERAÇÃO DA LINHA

4.1 - Após a assinatura do contrato, a contratada terá prazo de 10 dias úteis para assumir o serviço de telefonia na modalidade 0800 regenerado;

4.2 - A linha 0800 deverá ser regenerada (com uso de mascara) em linha a ser indicada pelo Tribunal, no seguinte endereço:

4.2.1 - Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife – Recife – PE CEP 50.030 902.

4.3 - Caso a licitante contratada não seja a atual prestadora do serviço deverá adotar todas as providências para migração do serviço, sem que haja solução de continuidade do serviço prestado;

5.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Para fins desta licitação, o critério de julgamento das propostas será o de menor valor global;

6.0 - VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666;

6.2 - O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato contratual no Diário Oficial da União;

6.3 - A prorrogação contratual será precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para o Contratante.

7.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Realizar os serviços objeto desta contratação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas e legislação pertinentes;

7.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;

7.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

7.4 - Zelar pela perfeita execução do serviço, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo de 24 horas, salvo motivo de força maior;

7.5 - Fornecer, quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, em conformidade com a normatização da ANATEL;

7.6 - Fornecer e possibilitar os meios para os serviços contratados de comunicação telefônica diariamente, vinte e quatro (24) horas por dia;

7.7 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratada;

7.8 - Possibilitar a reversão da cobrança das chamadas destinadas ao serviço 0800 contratado, vinculado a um ou mais terminais telefônicos (mascara) cedidos pelo contratante;

7.9 - Manter canal de correio eletrônico para recebimento de reclamações da Contratada e como meio de resposta e solução de problemas surgidos durante a execução contratual;

7.10 - Indicar representante para manter contato com a Contratante, que atuará para solucionar os problemas não resolvidos através do correio eletrônico;

7.11 - Indicar o banco, a agência e o número da conta corrente para efetuação de pagamento dos serviços contratados prestados;

7.12 - Emitir as faturas/notas fiscais de serviço de telefonia, específica para o serviço 0800, com o mesmo CNPJ constante no contrato;

7.13 - Dimensionar a quantidade de terminais telefônicos que serão vinculados ao serviço 0800;

7.14 - Acompanhar e analisar a evolução do tráfego telefônico 0800;

7.15 Manter, durante toda a execução do contrato, atualizada a documentação apresentada para contratação (CND/INSS, CRF/CEF, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), devendo a Contratada informar ao Contratante, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Prover os terminais telefônicos que serão utilizados para o serviço 0800;

8.2 - Efetuar o pagamento à Contratada, em conformidade com as normas estabelecidas no Edital;

8.3 - Comunicar à contratada qualquer anormalidade observada na qualidade do serviço contratado;

8.4 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais e em conformidade com a execução contratual.

9.0 - DAS PENALIDADES

9.1 - Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, estará sujeito às penalidades previstas no edital de licitação;

10.0 - PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após o atesto da fatura pelo Diretor de Secretaria de Segurança, Transporte e Telefonia, até a data de vencimento da fatura, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela mesma;

10.2 - A Contratada deverá disponibilizar a fatura para o Contratante com pelo menos 10 dias de antecedência, devido à necessidade de procedimentos administrativos para conferência e fiscalização da execução contratual, bem como dos valores apresentados na fatura.

11.0 - DO REAJUSTE

11.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados, tendo como limite a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, com base na homologação da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, mediante comunicado da CONTRATADA, devendo a mesma manter os percentuais de descontos eventualmente ofertados na proposta de preços final do certame;

11.2 - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos a contar da data da solicitação/comunicação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração do aumento dos custos;

11.3 - Será admitida alteração do valor contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93;

11.4 - Os reajustes serão formalizados através de apostilamento, na forma do §8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região reserva-se o direito de efetuar modificações na operacionalização dos serviços, com a comunicação prévia à CONTRATADA, atendendo o interesse público, desde que não altere o objeto do Contrato, nem acarrete ônus adicional à Contratada.

12.2 – Os serviços de telefonia fixo rege-se pela seguinte legislação:

12.2.1 – Lei 9472/97 – Lei Geral das Telecomunicações;

12.2.2 – Decreto 6654/2008 – Plano Geral de Outorgas;

12.2.3 – Regulamento do Serviço Telefônico Fixo, aprovado pela Resolução nº 426 de 09/12/2005;

12.2.4 – Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo, aprovado pela Resolução nº 424 de 06/12/2005;

13.0 - DOS ANEXOS

13.1 - ANEXO I – TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

14.0 - DO ORÇAMENTO

14.1. As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado correrão à conta da classificação da despesa 3390.39.58 Serviços de Telecomunicações, constante do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Est. PE – Plano Orç. 01.

ANEXO I – TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM 01

Custo de instalação	Mensal	Anual
Assinatura		
Instalação		
Taxa de restrição de área de atendimento		
Total item 01		

ITEM 02

TRÁFEGO				Total anual
Faixa de consumo	Total de minutos/mês	Total de minutos/ano	Valor do minuto	
Fixo-Fixo local	350	4.200		
Fixo-Fixo intra estadual	350	4200		
Móvel-fixo	200	2400		
Total do item 02				
Total do lote único em R\$				

ANEXO II DO EDITAL MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE À
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO DO
TIPO 0800, MODALIDADE ESTADUAL,
ENTENDIDA COMO FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL,
PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 6ª REGIÃO.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, nº. 739, no Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Geral, **WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE e a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, CEP:, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº., portador da Cédula de Identidade nº., doravante denominados **CONTRATANTE e CONTRATADA**, nos termos da proposta apresentada, bem como as demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº. 044/13, na Lei nº. 10.520/02, regulamentada pelos Decretos nºs. 6.204/07 e 5.450/05, e pela Lei complementar nº. 123/06 e Res. nº. 103/2012 do CSJT;
- II - Na Lei nº. 9.247/97 (Lei Geral de Telecomunicações) e demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;
- III - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 nº. 073/2013**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- IV - Nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;
- V - Nos preceitos de Direito Público; e
- VI - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - Contratação de empresa especializada em serviço de comunicação de voz para prestação de serviço 0800 regenerado, modalidade estadual, para atender à Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região de acordo com o Termo de Referência constante do edital de licitação e a proposta da **CONTRATADA**, que, independentemente de sua transcrição, fazem parte deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins desta contratação, considera-se serviço 0800 as ligações telefônicas efetuadas para um número 0800 ABC-MCDU, sem ônus para o usuário chamador, sendo as chamadas efetuadas mediante a discagem de um número único nacional, pagas pelo **CONTRATANTE**;

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços objeto do presente contrato serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - Realizar os serviços objeto desta contratação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas e legislação pertinentes;

II - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;

III - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

IV - Zelar pela perfeita execução do serviço, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo de 24 horas, salvo motivo de força maior;

V - Fornecer, quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, em conformidade com a normatização da ANATEL;

VI - Fornecer e possibilitar os meios para os serviços contratados de comunicação telefônica diariamente, vinte e quatro (24) horas por dia;

VII - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração; seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **CONTRATADA**;

VIII - Possibilitar a reversão da cobrança das chamadas destinadas ao serviço 0800 contratado, vinculado a um ou mais terminais telefônicos (mascara) cedidos pelo **CONTRATANTE**;

IX - Manter canal de correio eletrônico para recebimento de reclamações da **CONTRATADA** e como meio de resposta e solução de problemas surgidos durante a execução contratual;

X - Indicar representante para manter contato com o **CONTRATANTE**, que atuará para solucionar os problemas não resolvidos através do correio eletrônico;

XI - Emitir as faturas/notas fiscais de serviço de telefonia, específica para o serviço 0800, com o mesmo CNPJ constante no contrato

XII - Dimensionar a quantidade de terminais telefônicos que serão vinculados ao serviço 0800;

XIII - Acompanhar e analisar a evolução do tráfego telefônico 0800

XIV - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O endereço de instalação da linha 0800 será o da sede do **CONTRATANTE**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I - Prover os terminais telefônicos que serão utilizados para o serviço 0800;

II - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com as normas estabelecidas neste instrumento;

III - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade observada na qualidade do serviço contratado;

IV - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais e em conformidade com a execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PRAZO E LOCAL DE INSTALAÇÃO/REGENERAÇÃO DA LINHA

CLÁUSULA SEXTA - Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** terá prazo de 10 dias úteis para assumir o serviço de telefonia na modalidade 0800 regenerado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A linha 0800 deverá ser regenerada (com uso de mascara) em linha a ser indicada pelo Tribunal, no seguinte endereço: Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a **CONTRATADA** não seja a atual prestadora do serviço deverá adotar todas as providências para migração do serviço, sem que haja solução de continuidade do serviço prestado.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os custos fixos mensais somados à quantidade de minutos utilizados no período de apuração, consoante tabela de formação de preços (anexo deste instrumento).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados na proposta da **CONTRATADA**; ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 03 (três) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que durante a entrega ou execução dos serviços de instalação ocorreu fato passível de aplicação de penalidades contratual, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20(vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou o original para que seja conferido pelo Servidor, do Termo de Opção, ou Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica, onde constará a opção, isto para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= $I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100/365)}$ $I = \frac{(6/100/365)}$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO NONO – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no inciso XIV da Cláusula Terceira, reservando-se o direito de reter o valor correspondente nos pagamentos devidos, até a regularização dos mesmos.

DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

CLÁUSULA NONA - Os preços contratados poderão ser reajustados, tendo como limite a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, com base na homologação da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, mediante comunicado da **CONTRATADA**, devendo a mesma manter os percentuais de descontos eventualmente ofertados na proposta de preços final do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os efeitos financeiros do reajuste são devidos a contar da data da solicitação/comunicação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração do aumento dos custos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será admitida alteração do valor contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os reajustes serão formalizados através de apostilamento, na forma do §8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA DÉCIMA - Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta do Elemento de Despesa 3390.39.58 (Serviços de Telecomunicações), Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foi emitida a Nota de Empenho, datada de, no valor de R\$

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Deixando a **CONTRATADA** de entregar documentação, exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á às penalidades constantes do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02; além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

I - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

II - quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições

contratuais;respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no inciso "I" deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, da garantia contratual ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do artigo 87 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação da multa a que se refere esta Clausula não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos e descredenciado do SICAF; sem prejuízo das demais cominações previstas na da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem, ainda, motivo para rescisão contratual os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no DOU - Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, todas para o mesmo fim, que vai assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO (contrato)

TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM 01

Custo de instalação	Mensal	Anual
Assinatura		
Instalação		
Taxa de restrição de área de atendimento		
Total item 01		

ITEM 02

TRÁFEGO				Total anual
Faixa de consumo	Total de minutos/mês	Total de minutos/ano	Valor do minuto	
Fixo-Fixo local	350	4.200		
Fixo-Fixo intra estadual	350	4200		
Móvel-fixo	200	2400		
Total do item 02				
Total do lote único em R\$				